



LEI MUNICIPAL Nº 2298 /2016.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite de Pirapora – APROLEITE.

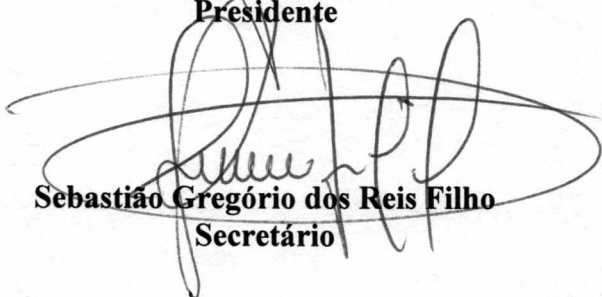
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Produtores de Leite de Pirapora - APROLEITE, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.261, no Livro A - 11, página 560, inscrita no CNPJ sob o nº 10.281.386/0001 – 00, tendo sua sede na Avenida Waldemar Saraiva dos Santos, n.º 60/A, Bairro Nova Pirapora, Pirapora/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 03 de maio de 2016.


Neivaldo Pereira da Silva
Presidente


Sebastião Gregório dos Reis Filho
Secretário

LEI MUNICIPAL N°2.298 /2016

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de maio de 2016


HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Pirapora